



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 333/2021**

*“Institui o Diploma Profissional de Saúde no combate à pandemia da Covid-19”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica instituído o Diploma “Profissional de Saúde no combate à pandemia da Covid-19”, conferido pela Câmara Municipal de Pirassununga aos médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, socorristas, motoristas, profissionais da limpeza, entre outros que atuaram ou atuam no combate à pandemia da Covid-19.

Parágrafo único. Este Diploma visa reconhecer o trabalho e prestar homenagem aos profissionais de saúde, pelos relevantes serviços prestados a População Pirassununguense no combate à pandemia da Covid-19.

Art. 2º O Diploma “Profissional de Saúde no combate à pandemia da Covid-19”, será concedido anualmente, no mês de abril, enquanto perdurar a pandemia, em Ato Solene designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga.

Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal de Saúde indicar 10 (dez) Profissionais de Saúde, de cada categoria, que atuaram ou atuam no combate à pandemia da Covid-19 em Pirassununga.

Parágrafo único. A escolha dos homenageados ficará a critério da Diretoria do respectivo Conselho Municipal, podendo ser efetivada mediante votação, consenso, aclamação ou outro meio semelhante.

Art. 4º Os nomes dos Profissionais de Saúde no combate à pandemia da Covid-19 serão encaminhados à Câmara Municipal de Pirassununga até o dia 01 de março de cada ano.

Art. 5º A condecoração corresponderá a um diploma que obedecerá ao modelo padrão adotado pela Câmara Municipal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de novembro de 2021.

  
**Luciana Batista**  
**Presidente**

  
*Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga*

*Adriana Aparecida Merenciano  
Diretora Geral de Secretaria*